

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Ofício nº P - /2005 Brasília, de de 2005.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência a revisão do despacho inicial dado ao Projeto de Lei nº 417/2003, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que “altera o art. 1º da Lei nº 10.054, de 7 de dezembro de 2000, inserindo o DNA para a identificação criminal”, para que se altere o regime de tramitação, de conclusivo para o Plenário, por tratar-se de matéria penal relativa a direitos individuais, insuscetível de delegação, de acordo com o art. 68, § 1º, II da CF c/c o art. 24, II, e, do Regimento Interno, conforme requerimento anexo do Deputado Bosco Costa, Relator da matéria.

Outrossim, requeiro a apensação, nos termos do art. 142, do Regimento Interno, deste Projeto ao PL 1.820/96 que “dispõe sobre a identificação criminal dos indiciados pela prática de crimes hediondos”, por tratar-se de matéria correlata.

Certo de contar com a atenção de Vossa Excelência, renovo protestos de estima e consideração.

Deputado ANTÔNIO CARLOS BISCAIA
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Deputado SEVERINO CAVALCANTI
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
N E S T A